



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Av. Senador Olavo Pires nº 2129, Centro – Fone 0xx69-3343-2192/Fax 3343-2249
E-mail: semosp@corumbiara.ro.gov.br

À Oi S/A

A/c responsável

Av. Lauro Sodré, nº.3290, Bairro dos Tanques

Porto Velho/RO

Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: Limpeza de terrenos de sua propriedade

Ilustríssimo (a) Senhor(a),

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste comunicá-los que de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.055 de 05 de Junho de 2017, do município de Corumbiara/RO, in verbis “**Art. 1º - O proprietário de imóvel urbano e/ou contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU deverá manter o seu terreno limpo, livre de lixo e entulho de qualquer espécie e capinado, desde que a vegetação ou mata não seja superior a 30 cm de altura**”, temos que, conforme consta em nosso cadastro imobiliário, os lotes urbanos de nºs. 1 a 12 da quadra nº 11, Setor 04, localizados na Avenida Olavo Pires neste município de Corumbiara/RO, encontram-se cadastrados em nome desta conceituada empresa. Todavia, conforme dispõe nossa legislação acima citada, é de competência de o seu proprietário mantê-lo sempre limpo. No caso temos que o imóvel acima citado encontra-se com vegetação superior à altura permitida, além de lixos diversos que ali foram depositados.

Considerando que o local atualmente é desprovido de cercas, o que causa perigo e mau cheiro aos moradores vizinhos vem solicitar que dentro do prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento deste, seja realizada a devida limpeza dos terrenos, sob pena de não o fazendo, ser-lhes aplicada multa e efetuada a devida limpeza por esta Administração Pública Municipal, sendo-lhes cobrado o preço pela execução dos serviços, conforme lhe faculta a Lei Municipal nº. 1.055 de 05 de Junho de 2017, cuja cópia segue em anexo.

Isto posto, ante o direito do NOTIFICANTE, conforme estabelece a legislação vigente, apresente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e/ou rubricadas, representa a salvaguarda dos seus legítimos direitos.

Na certeza de que seremos prontamente compreendidos e atendidos quanto ao que se propõe esta Notificação, evitando assim que sejam tomadas outras medidas pertinentes, desde já agradecemos sua atenção.

Atenciosamente.

Edson da Silva Moura
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº. 067/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Av. Senador Olavo Pires nº 2129, Centro – Fone 0xx69-3343-2192/Fax 3343-2249
E-mail: semosp@corumbiara.ro.gov.br